

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 5 de Março de 2015, a requerimento de **João Gonçalves Pimenta**, contribuinte fiscal n.º **101 785 216**, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 100/81 (cem barra oitenta e um), emitido a favor de **João Gonçalves Pimenta**, através do qual e por deliberação tomada por **maioria, em reunião de Câmara de 29 de Dezembro de 2014**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para o lote n.º 33, que incide sobre o prédio Urbano n.º 721, sito na Rua das Oliveiras, freguesia da Feitosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º 785/20100526. -----

----- **De acordo com a presente alteração, o lote n.º 33 passa a ter a seguinte descrição: ---**

----- Lote n.º 33 – Com a área de 3.380m<sup>2</sup> (três mil trezentos e oitenta metros quadrados), é dividido em 4 parcelas, designadas por lotes n.º 33, 38,39 e 40, com as seguintes descrições: Lote n.º 33: com a área de 555,27m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar com área de implantação de 118,25m<sup>2</sup> (cento e dezoito vírgula vinte e cinco metros quadrados) e área de construção de 208m<sup>2</sup> (duzentos e oito metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota de soleira e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 127,45m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados); Lote n.º 38: com a área de 458m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar com área de implantação de 92m<sup>2</sup> (noventa e dois metros quadrados) e área de construção de 184m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota de soleira e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 36,43m<sup>2</sup> (trinta e seis vírgula quarenta e três metros quadrados); Lote n.º 39: com a área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar com área de implantação de 88m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados) e área de construção de 176m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota de soleira e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 36,29m<sup>2</sup> (trinta e seis vírgula vinte e nove metros quadrados); Lote n.º 40: com a área de 479m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e

nove metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar com área de implantação de 96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) e área de construção de 192m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota de soleira e de 1 (um) anexo com a área de implantação e de construção de 33,16m<sup>2</sup> (trinta e três vírgula dezasseis metros quadrados). É cedida ao domínio público, para infra-estruturas (arruamentos, passeios, espaços verdes e estacionamento), a área de 1.487,73m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e oitenta e sete vírgula setenta e três metros quadrados, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. --  
----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 5 de Março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/